



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

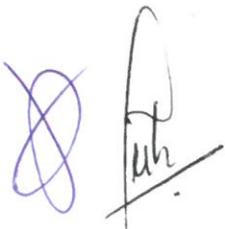
## PROTOCOLO N.º 74/2018

### -CEDÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE GEORREFERENCIAÇÃO DE VEÍCULOS-

#### Considerando que:

- O apoio à decisão operacional, no âmbito das operações de socorro, é cada vez mais uma condição essencial para o sucesso das mesmas;
- Os incêndios florestais de 2017, e o impacto que os mesmos tiveram a todos os níveis, deram ainda mais ênfase à necessidade de dotar os Comandantes das Operações de Socorro, com os meios necessários para produzirem decisões mais corretas, rápidas e eficientes;
- O comando e controlo dos meios de socorro, a visualização das zonas de intervenção e a hierarquização das prioridades de intervenção, são os três requisitos essenciais para o sucesso de qualquer operação, desde os acidentes de viação, aos incêndios urbanos e industriais, aos incêndios florestais, às cheias, entre outros.
- As novas tecnologias são e têm que ser cada vez mais a base das decisões operacionais. Os sistemas de informação geográfica, a georreferenciação de veículos e os Drones, são por isso uma parte fundamental;
- No que respeita à Georreferenciação dos veículos, a importância da mesma é validada pela Recomendação da Assembleia da República n.º 182/2018, constituindo-se como uma ferramenta crítica para o comando e controlo dos grandes teatros de operações;
- A ferramenta em causa, apesar de ser uma Recomendação da Assembleia da República, não estará disponível para o “Dispositivo de Combate de 2018”, pelo que existirá a necessidade de alugar e ceder à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca.

Pelo exposto, celebra-se o presente Protocolo:



**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

**E**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email* [secretaria.abvc@mail.telepac.pt](mailto:secretaria.abvc@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Pelo presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** cede temporariamente e a título gratuito ao **Segundo Outorgante** 6 dispositivos de georreferenciação de veículos (GPS modelo SPICA III), no valor de 397,49€, durante um período de 3 meses.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Pelo presente Protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a devolver os 6 dispositivos de georreferenciação de veículos (GPS modelo SPICA III), em bom estado de funcionamento até ao dia 15 de novembro de 2018.
2. A não entrega dos dispositivos de georreferenciação de veículos no período indicado no número anterior acarreta o pagamento pelo **Segundo Outorgante** do valor de 121 euros por cada dispositivo ao **Primeiro Outorgante**.



**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Vigência**

O presente Protocolo vigorará desde à data da sua assinatura até ao dia 15 de novembro de 2018.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Aprovação**

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/09/2018.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Área de Atribuição**

O presente Protocolo destina-se à área da proteção civil, de acordo com a alínea j) do n.º2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Legislação**

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo.º. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Publicitação e Publicidade**

1. Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.



Chamusca, 5 de setembro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

---

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca

**(José dos Santos Monteiro Januário, Eng.)**